

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

ÍNDICE DO DIÁRIO

Lei Ordinária

LEI Nº 2.338, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Decreto

DECRETO Nº 3.583, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Termo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - COMERCIAL MAM - TECIDO OXFORD VERDE BANDEIRA

Notificação

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA



DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000
Chefia de Gabinete

LEI Nº 2.338, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a ampliação da transparência na utilização de imóveis locados pela Administração Pública Municipal e incentiva sua identificação por meio de sinalização informativa, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a ampliação da transparência na utilização de imóveis locados pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º O Poder Executivo deverá assegurar a ampla publicidade das informações relativas aos imóveis utilizados mediante contrato de locação ou instrumentos equivalentes que envolvam dispêndio de recursos públicos, contendo, no mínimo:

- I – identificação do órgão, setor responsável ou finalidade de utilização do imóvel;
- II – valor mensal da locação ou do custo suportado pelo Município;
- III – data de início e término da vigência do contrato de aluguel.

Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se também aos imóveis locados com recursos públicos, ainda que destinados à instalação de empresas beneficiadas por programas de incentivo econômico, inclusive nos casos em que haja subsídio, pagamento de aluguel ou qualquer outra forma de apoio financeiro.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidos os imóveis vinculados a políticas públicas de desenvolvimento econômico que envolvam, direta ou indiretamente, a locação de imóveis com recursos públicos municipais.

Art. 5º As informações previstas nesta Lei deverão ser disponibilizadas:

- I – no Portal da Transparência, em local de fácil acesso;
- II – de forma clara, objetiva e atualizada;
- III – em formato que facilite o controle social.

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://conceicaoodorioverde.1.doc.com.br/verificacao/B6E6-366D-0621-1CB9> e informe o código B6E6-366D-0621-1CB9





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000
Chefia de Gabinete

Art. 8º A forma, o padrão, o conteúdo complementar e os critérios de implementação da sinalização informativa serão definidos pelo Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 9º As informações deverão ser atualizadas sempre que houver alteração relevante.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Conceição do Rio Verde, 03 de junho de 2026.

Cristiano Henrique Custodio
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 08/06/2026.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

DECRETO Nº 3.583, DE 08 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 3.583, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Conceição do Rio Verde/MG, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a participação cidadã nas ações de interesse público promovidas pelo Município;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho voluntário como instrumento de integração comunitária, solidariedade social e fortalecimento das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO que o serviço voluntário constitui atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer normas e procedimentos para a atuação de voluntários junto aos órgãos e entidades da Administração Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Município, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, ambientais, esportivos, turísticos, assistenciais ou de promoção da cidadania e do interesse público.

§ 1º O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e gratuita.

§ 2º A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou qualquer obrigação de natureza trabalhista.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/D9C5-6544-B90D-B25B> e informe o código D9C5-6544-B90D-B25B



DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

CAPÍTULO II DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO

Art. 3º Fica instituído o Programa Municipal de Voluntariado, destinado a promover a participação da sociedade civil em atividades de interesse público desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 4º Poderão atuar como voluntários pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Será admitida a participação de adolescentes entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, mediante autorização expressa de seus responsáveis legais.

§ 2º A participação no Programa Municipal de Voluntariado dependerá de inscrição prévia e aprovação pelo órgão ou entidade responsável pela atividade.

Art. 5º O voluntário poderá atuar, entre outras áreas:

I – educação;

II – saúde;

III – assistência social;

IV – cultura;

V – esporte e lazer;

VI – turismo;

VII – meio ambiente;

VIII – proteção animal;

IX – defesa civil;

X – apoio administrativo em atividades que não envolvam atribuições exclusivas de servidores públicos;

XI – demais atividades de interesse público definidas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III DA ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Art. 6º A prestação de serviço voluntário será formalizada mediante Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, firmado entre o Município e o voluntário.

§ 1º O Termo de Adesão deverá conter, no mínimo:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/D9C5-6544-B90D-B25B> e informe o código D9C5-6544-B90D-B25B





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

- I – identificação das partes;
- II – descrição das atividades a serem desenvolvidas;
- III – local de realização das atividades;
- IV – período de vigência;
- V – direitos e deveres das partes;
- VI – condições para ressarcimento de despesas, quando autorizado.

§ 2º O Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º São direitos do voluntário:

- I – receber orientação adequada para o desempenho das atividades;
- II – atuar em ambiente seguro e compatível com as atividades desempenhadas;
- III – obter certificado ou declaração de participação, quando solicitado;
- IV – ser ressarcido das despesas previamente autorizadas e devidamente comprovadas, na forma deste Decreto.

Art. 8º São deveres do voluntário:

- I – exercer suas atividades com responsabilidade, ética e zelo;
- II – observar as normas legais e administrativas aplicáveis;
- III – preservar o patrimônio público;
- IV – manter sigilo sobre informações de caráter reservado;
- V – respeitar servidores, usuários e demais colaboradores dos serviços públicos.

CAPÍTULO V DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Art. 9º O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar em razão das atividades voluntárias.

§ 1º O ressarcimento dependerá de autorização prévia do órgão ou entidade responsável.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/D9C5-6544-B90D-B25B> e informe o código D9C5-6544-B90D-B25B





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

§ 2º O pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação comprobatória pertinente.

§ 3º O ressarcimento não possui natureza remuneratória e não descaracteriza o serviço voluntário.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 10. É vedado ao voluntário:

- I – exercer atividades privativas de cargos públicos;
- II – praticar atos administrativos que impliquem decisão, autorização, fiscalização, certificação ou aplicação de penalidades;
- III – representar o Município sem autorização formal da autoridade competente;
- IV – receber qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Art. 11. O serviço voluntário não poderá ser utilizado para substituição de servidores públicos, contratação indireta de mão de obra ou atendimento de necessidade permanente de pessoal.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 12. Ao término das atividades ou quando solicitado, o Município poderá emitir certificado ou declaração contendo:

- I – identificação do voluntário;
- II – período de atuação;
- III – carga horária realizada;
- IV – descrição das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VIII DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 13. O tratamento de dados pessoais dos voluntários observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As Secretarias Municipais poderão expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/D9C5-6544-B90D-B25B> e informe o código D9C5-6544-B90D-B25B





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal onde o voluntário estiver prestando serviço, observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde/MG, 08 de junho de 20226.

Cristiano Henrique Custodio
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 08/06/2026.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/D9C5-6544-B90D-B25B> e informe o código D9C5-6544-B90D-B25B





DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9C5-6544-B90D-B25B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO (CPF 048.XXX.XXX-63) em 08/06/2026 09:19:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://conceicaodorioverde.1doc.com.br/verificacao/D9C5-6544-B90D-B25B>



DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - COMERCIAL MAM - TECIDO OXFORD VERDE BANDEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 47/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 5/2026

CONTRATO Nº: 116/2026

PROCESSO IDOC: 337/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDO OXFORD PARA DISTRIBUIÇÃO PARA O TERNO DE CONGADA UNIÃO DO NAZARÉ DO SENHOR JOSÉ VITOR

Considerando a não entrega dos materiais solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 1788/2026;

Considerando o pedido da Contratada de “*desistência do item*”;

Considerando que o material solicitado é essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, CEP: 37.430-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 048.174.796-63 e Carteira de Identidade nº MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, bem como e o Interveniante o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Senhor Gustavo Luiz Mafra de Jesus, brasileira, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº MG – 19.214.206, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 126.261.386-81, residente e domiciliado à Rua José Eufrásio Toledo Filho, nº 59, Bairro Domiciano, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.430-000 resolvem RESCINDIR O CONTRATO Nº 116/2026, celebrado com a empresa COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ nº 27.820.480/0001-93, sediada à Rua Pedro Rodrigues de Souza, nº 81, Bairro Nossa Senhora Imaculada Conceição em Cruzília estado de MG neste ato representa por MARIA MONICA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 054.345.556-43, com fundamento no art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

1

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel: (35) 9 2001-7713

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, a partir da presente data, o Contrato nº 116/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDO OXFORD PARA DISTRIBUIÇÃO PARA O TERNO DE CONGADA UNIÃO DO NAZARÉ DO SENHOR JOSÉ VÍTOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Publique-se o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Rescisão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Rio Verde-MG, 08 de junho de 2026.

Cristiano Henrique Custódio
Prefeito
CPF: 048.174.796-63

Gustavo Luiz Mafra de Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 126.261.386-81

2

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel: (35) 9 2001-7713
home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

Notificante: Município de Conceição do Rio Verde-MG / Interviente o Secretário Municipal de Cultura / Gestor do Contrato
Notificado: COMERCIAL MAM LTDA-CNPJ Nº 27.820.480/0001-93
Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2026; CONTRATO Nº 116/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente instrumento, notificamos V. Sa. de que foi constatada a ocorrência de infração contratual, conforme exposto nos termos do parecer que segue em anexo.

A conduta da empresa, de não entregar o produto, mesmo tendo sido encaminhada a Autorização de Fornecimento, portanto, cumprido os requisitos legais, prejudicando o correto desenvolvimento das atividades administrativas do Município, configura violação expressa ao item 9.2., alínea c do Contrato celebrado entre as partes.

9.2. São obrigações da Contratada:

(...)

c) Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

(...)

Em razão do descumprimento citado, V. Sa. está sujeito(a) à aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 165,93 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), nos termos da norma vigente. Vejamos:

12.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes penalidades:

(...)

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

(...)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel: (35) 9 2001-7713

home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Conceição do Rio Verde - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 1.890 de 03 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Em estrito respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica facultado a V. Sa. apresentar **Defesa Prévia**, acompanhada dos documentos probatórios que entender cabíveis, no prazo imprerterível de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

A defesa deverá ser direcionada ao Secretário Municipal de Cultura e protocolada por meio do carta ao endereço “Rua Monsenhor José Alckmin, nº 162, Bairro Centro, CEP: 37430-000, Conceição do Rio Verde-MG” ou ao e-mail “cultura@conceicaodorioverde.mg.gov.br”.

O não envio de manifestação no prazo assinalado ensejará o julgamento definitivo do processo com a consequente emissão da guia de cobrança da respectiva multa.

Conceição do Rio Verde-MG, 08 de junho de 2026.

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Gustavo Luiz Mafra de Jesus
CPF: 126.261.386-81

AUTENTICAÇÃO DA EDIÇÃO

Documento complementar de validação e assinatura digital

Esta página registra as informações de autenticação da edição publicada com a assinatura digital ICP-Brasil.

DADOS DA EDIÇÃO

Diário Oficial

Edição: 30 | Ano: I

Data da publicação: 08/06/2026

ASSINATURA DIGITAL ICP-BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica.

Para verificar a assinatura digital, abra este PDF em um leitor compatível ou utilize o validador oficial:

<https://validar.iti.gov.br/>

ASSINATURA VISÍVEL DA EDIÇÃO